



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 220, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

"Revoga o Parágrafo Único do artigo 1º e o §4º do artigo 4º da Lei Municipal n.º194, de 27 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o termo de parceria das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que especifica."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º e o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 194, de 27 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o termo de parceria das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º194, de 27 de janeiro de 2006.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 30 de março de 2.007.

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Assessor Administrativo